



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO 154/PMSJB/2017

Dispensa de Licitação nº 008/PMSJB/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FULCRO NO ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATADA: FAEPESUL – FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL, inscrita no CNPJ nº 03.354.241/0001-27, com sede na Avenida José Acácio Moreira, 787, Dehon, CEP 88704-900, Tubarão, SC, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Tarcisio dos Santos Junior, inscrito no CPF nº 003.729.219-65, residente e domiciliado na Rua Augusto Severo, nº 157, Centro, município de Tubarão, SC, CEP. 88.701-040.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA: A fundamentação da dispensa está contida no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *ipsis literis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

JUSTIFICATIVA: Em estrito cumprimento ao que estabelece o art. 37, inciso II da CF, deve a administração pública realizar constantemente, concurso público e/ou processo seletivo para viabilizar a manutenção de um quadro permanente de servidores.

Neste sentido, para que se possa garantir a lisura do procedimento (concurso e/ou processo seletivo) de acesso ao cargo e/ou emprego público, necessária à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na persecução desta atividade.

Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente processo seletivo, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que:

“XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.”

Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos. A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL preenche todos os requisitos necessários para tanto, conforme demonstrada na documentação anexada no processo licitatório.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO/JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Realizou-se pesquisa de mercado com outras instituições do ramo, entretanto, conforme demonstram os documentos anexados ao presente processo de dispensa, verificou-se que a proposta apresentada pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL mostrou-se a mais vantajosa e adequada à necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, tendo ainda apresentado o melhor preço dentre os pesquisados.

PREÇO E PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, como pagamento e quitação pelos serviços prestados, o valor de **R\$ 165.805,17 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e dezessete centavos)**, sendo 60% (sessenta por cento), mais o excedente de 1.500 inscritos em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições; 30% (trinta por cento) em até 10 (dez) dias após a publicação do resultado; 10% (dez por cento) após a homologação do concurso. **O valor correspondente às inscrições dos candidatos será repassado pela**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATADA à CONTRATANTE ao término dos serviços, mediante emissão da correspondente nota fiscal.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a definitiva conclusão do concurso público.

DOCUMENTOS EXIGIDOS: Integram-se a esse processo os seguintes documentos: Documento que constituiu; cartão do CNPJ; FGTS; Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de falência e concordata; atestado de capacidade técnica; certidão de registro e regularidade perante o CRA/SC e proposta comercial.

RECURSOS: Os valores do presente correrão por conta de recursos do orçamento vigente do Município, a saber:

| |
|---|
| (13) Manutenção da Secretaria de Administração – 3.3.90.39.48.00.00.00.00.00 |
| (36) Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.48.00.00.00.00.00 |
| (72) Manutenção da Educação Infantil - 3.3.90.39.48.00.00.00.00.00 |
| (6) Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.48.00.00.00.00.00 |
| (8) Manutenção do setor administrativo do SISAM - 3.3.90.39.48.00.00.00.00.00 |

CONCLUSÃO: Atendendo de pleno o disposto no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo do atendimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV do mesmo diploma legal, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Secretária de Administração e posterior publicação no Diário Oficial de Santa Catarina.

São João Batista, 18 de outubro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação:

Diego Vinícius de Souza
Presidente

Daniela Schlemper Muniz
Secretária



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Laís Pauline Garcia
Membro

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação.

São João Batista, 19 de outubro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Secretária de Administração
Designada pelo Decreto Funcional 580/2017